

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2.194/2023 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA, LOCALIZADO NA RUA RIO MEARIM, N.º 156, BAIRRO TRIZIDELA, BARRA DO CORDA/MA, COM A FINALIDADE DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO PELO PROGRAMA "ALUGUEL SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo n.º 2.194/2023, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto é Locação de um imóvel na zona urbana, localizado na Rua Rio Mearim, n.º 156, bairro Trizidela, Barra do Corda/MA, com a finalidade de moradia para beneficiário pelo programa "aluguel social", através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda/MA, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/1993.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*

Hortêncio Batista Vasconcelos
Controlador Geral do Município
Barra do Corda/MA, 21/02/2021

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE


Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção formalização e modalidade adotada.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2.194/2023**;
- Ofício n.º 907/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Coordenadora de Receitas e Despesas;
- Termo de Referência;
- Relatório de estudo social;
- Documentação da locadora;
- Portaria da secretária solicitante da despesa;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Parecer do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante 06 (seis) meses, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem

Hortência  Vasconcelos
Controladora Geral do Município
19/08/2023

reais);

- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Autorização de dispensa;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da dispensa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Envio dos autos à CGM de Barra do Corda/MA para análise da fase interna.

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, versando o Parecer da Assessoria Jurídica e a Justificativa de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

A Dispensa de Licitação, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 8.666/1993, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o art. 24, X, da referida lei:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, **segundo avaliação prévia**; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifo nosso).

A Dispensa é uma forma de contratação direta entre uma pessoa jurídica e a Administração Pública, de forma que preserve os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal de 1988. A dispensa é usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com



mais rapidez, em contextos previstos por lei. Trata-se, portanto, de um mecanismo que só deve ser utilizado em situações específicas.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando, outrossim, a juntada de toda documentação pertinente, **opino favoravelmente** ao prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 25 de setembro de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
2023/09/25
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.